



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Dispensa de Licitação nº 017/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS requereu Parecer Jurídico á cerca do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para análise e assessoria de projetos e empreendimentos, visita com vistoria final de verificação financeira.

Verifico que todos os documentos imprescindíveis para a autorização da realização da referida dispensa de licitação, se encontram nos autos, demonstrando a necessidade da realização do serviço, além do valor fixo de R\$ 22.650 (vinte e dois mil seiscientos e cinquenta reais).

Verifico a existência de dotação orçamentária própria para a realização da despesa, bem como o acolhimento do setor contábil para assegurar o financiamento do contrato.

Dessa forma, não há como emitir parecer contrário referente ao pedido desta Presidente da CPL, por força do inciso XXIII do Art. 24 da Lei de Licitações, que trata acerca de senão vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:
XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;**

CONCLUSÃO

Por conta disto, esta assessoria jurídica do Município de Placas, é favorável a declaração de legalidade da presente dispensa de licitação, com base no Art. 24, XIII da Lei de Licitações.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 01º de julho de 2022.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado

